



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROJETO DE LEI Nº 035 DE 19 DE AGOSTO DE 2019

AUTORIZA O MUNICÍPIO A EFETUAR O
PATROLAMENTO E/OU ENCASCALHAMENTO DE
TRECHOS DE ESTRADAS ESTADUAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a efetuar o patrolamento e/ou encascalhamento de trechos das estradas estaduais Herval/Guarda Nova e Herval/Bote.

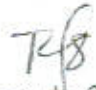
§1º Os serviços somente serão efetuados se for recebido do Estado o óleo diesel necessário para os trabalhos.

§2º O Município se responsabilizará também pela cedência do operador de máquinas ou, havendo operador do Estado, cedência de motorista de caminhão para auxiliar nos trabalhos.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 19 de agosto de 2019


Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito


Rosimere da Silva Martins
Secr. da Administração